

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

A **SCPAR S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.293.552/0001-84 com sede no Centro Administrativo do Governo, sito a Rodovia SC 401, Km 05, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande II, em Florianópolis - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma presencial, **DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação de empresa fornecedora de combustível álcool e gasolina para os veículos da SCPAR S/A, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas normas editadas pelo Ministério das Minas e Energia e pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, relativas ao objeto. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Identificação dos Envelopes;

Anexo IV – Recibo de Documentos;

Anexo V – Modelo de Declaração;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme prevê a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, que altera o art. 27 da Lei nº 8666/93;

Anexo VII – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto:

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa fornecedora de combustível (álcool e gasolina) para os veículos da SCPAR S/A**, conforme termo de referência que constitui o ANEXO I do presente edital, e de acordo com as quantidades estimadas discriminadas abaixo, representativas do consumo médio mensal atual:

Lote	Descrição	Qtd.
------	-----------	------

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

01	Gasolina comum, com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Portaria 041 e seus anexos (ou legislação que a substituir), de 12 de março de 1999 da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	1.750 li- tros/mês
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------

Lote	Descrição	Qtd.
02	Álcool combustível, com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Portaria 041 e seus anexos (ou legislação que a substituir), de 12 de março de 1999 da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	1.750 li- tros/mês

1.2 – Entrega dos Envelopes:

1.2.1 – Envelope nº 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope nº 2 (**Documentos de Habilitação**).

1.2.2 – Envelope nº 3 – (**Anexo V – Declaração**), quando a empresa não enviar representante.

1.2.3 - **Data/Hora:** Dia 12 de março de 2012, até as 14h.

1.2.4 - **Local:** Protocolo da SCPAR S/A, Rodovia SC 401 – km 5, 4.600, Bloco IV, Saco Grande II – Florianópolis/SC, CEP 88.032-000.

1.3 – Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 23 de março de 2012, a partir das 14h15 min.

Local: Sala de reuniões da SCPAR S/A, Rodovia SC 401 – km 5, 4.600, Bloco IV, Saco Grande II – Florianópolis/SC.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

2.2 - Não será admitida a participação de:

2.2.1 - empresas em consórcio;

2.2.2 - sociedades cooperativas;

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

2.2.3 - empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 - empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina - SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.5 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6 - empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes da SCPAR S.A.

2.3 – No caso de licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração que comprove tal afirmativa, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada será credenciada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão.

3.1.1 – **A documentação que deverá ser apresentada para o credenciamento é a seguinte:**

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;

c) se dirigente / proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

d) declaração de Atendimento de Requisitos de habilitação (Anexo V).

e) declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte (Anexo VII) se a licitante quiser se beneficiar das disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para o credenciamento.

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

4.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

4.3 – O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho e identificados com etiqueta conforme **anexo III**.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em observância ao **Anexo II**, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

6.1.1 A proposta deverá conter também:

6.1.1.1 - Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.1.2 - O prazo de validade da proposta deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

6.1.1.3 - As proponentes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas os fatores a seguir:

6.1.1.3.1 - Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos;

6.1.1.3.2 - O conhecimento do local onde serão realizados os serviços, bem como de todas as peculiaridades a eles relativas, principalmente periodicidade, horários e quantidades. Não serão levados em conta, durante a execução dos serviços, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento destas condições;

6.1.1.3.3 - Despesas para mobilização e desmobilização do quadro de pessoal a ser utilizado na execução do objeto desta Licitação;

6.1.1.3.4 - Todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta Licitação, tais como: mão-de-obra, encargos sociais, tributos, uniformes, alimentação, equipamentos, transporte, convênios, seguro de vida/saúde, treinamento, medicina e segurança do trabalho, infra-estrutura, lucros + BDI (boletim de despesas indiretas) e outros. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

6.1.3.5 - As alíquotas exigidas para os tributos incidentes sobre o bem comum a ser adquirido, nos termos da legislação vigente;

6.1.3.6 - A data base da categoria para efeito de acordo coletivo de trabalho, não cabendo à proponente vencedora, em decorrência de tal acordo, o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato;

6.1.3.7 - Demais condições que possam influir de algum modo na execução dos serviços, não sendo, portanto, aceitas reclamações posteriores.

6.1.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.6 - Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

6.1.7 – No decorrer do contrato, sempre que o preço da proposta vencedora for superior ao valor da bomba abastecedora, prevalecerá o valor da bomba, ficando a contratada obrigada a conceder à contratante todas as promoções de preços e benefícios que eventualmente venha a oferecer a seus demais clientes e condições de mercado.

6.1.8 – Deverá ser apresentada a distância do posto de abastecimento até a sede da SC Par S/A, cujo endereço consta no sub item 1.3 deste edital;

6.1.8 – Para o julgamento das propostas, será utilizada a fórmula abaixo, que leva em consideração o valor ofertado e distância para abastecimento: $CA=(d.p)/5$, onde CA= Custo de abastecimento; d= distância de abastecimento entre o posto e a unidade administrativa; e p= preço unitário ofertado do litro de combustível.

6.1.9 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor total do lote.

7 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

7.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, o Pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço.

7.1.1 – Aberto o primeiro envelope, não caberá a desistência de propostas.

7.2 – Participação dos lances verbais e sucessivos do lote, os autores das propostas de menor Custo de Abastecimento (conforme item 6.1.8) e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor Custo de Abastecimento (conforme item 6.1.8).

7.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

7.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo preço total global, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

7.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

7.7 – O pregoeiro poderá definir os parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances deverão ser reduzidos do último valor ofertado.

7.8 – Os licitantes terão um tempo máximo de 5 (cinco) minutos para ofertar seu lance, não o fazendo dentro deste tempo será eliminado da fase de lances do certame e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

7.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais para o lote e na

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

7.13 – Se houver licitante que seja microempresa ou empresa de pequeno porte, será aplicado o disposto no art. 44 e no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o Pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

7.15 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço (menor custo de abastecimento).

7.16 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

7.17 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

8.1 – A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, a situação de regularidade, da seguinte forma:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

8.1.1 - Para as empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação;

8.1.1.1 – Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.

8.1.1.2 – Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s).

8.1.2 – Para as empresas não cadastradas – cópia autenticada dos seguintes documentos:

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.1.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; comprovando pertinência ao grupo-classe objeto desta licitação;

8.1.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.1.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina, e, se for o caso, também a do Estado em que for sediada a licitante contratada, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;

8.1.2.5 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.1.2.5.1 - No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

8.1.2.6 - Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social – INSS;

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

8.1.2.7 - Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.8 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso;

8.1.2.9 – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo VI**).

8.1.2.10 – Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

8.2 - Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

8.3 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

8.3.1 – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is), que podem estar dentro ou fora do envelope de habilitação.

8.3.2 – Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade fiscal e Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF obtido(s) na rede Internet, condicionado que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

8.4 – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.portaldecompras.sc.gov.br).

8.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 8.1 deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

8.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

8.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;

8.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.7.3 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas;

8.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis sendo, depois deste prazo, inutilizados;

8.7.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame serão devolvidos às interessadas.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;
- c) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) as que conflitarem com a legislação em vigor;
- e) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital;

9.2 – Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital;

9.3 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital apresentar o “**MENOR CUSTO DE ABASTECIMENTO**”.

9.4 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

10.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pelo Pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.

11.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida ao Pregoeiro. Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

11.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas e entregues ao Pregoeiro na **SCPAR S.A. – Rod SC 401 – km 5 – nº 4600 – Saco Grande – Florianópolis – SC – cep 88032-005.**

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

12.1 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

12.2 – O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente da SCPAR S.A, que também procederá à homologação do certame.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A celebração do Contrato será formalizado com o órgão requisitante, consoante a minuta que constitui o **Anexo VIII** deste Pregão.

13.2 – Da convocação para assinatura do contrato:

13.2.1 – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Prestação de Serviços.

13.2.1.1 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Prestação de Serviços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

13.2.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Prestação de Serviços, o órgão/entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.

13.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Prestação de Serviços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço diário total do Lote.

13.3 – Da rescisão contratual

13.3.1 – A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.3.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

13.3.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no contrato, e subsidiariamente as da Lei 8.666/93.

13.4 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.5 – Da execução do contrato

13.5.1 – São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

13.5.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

13.5.3 – São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

13.5.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

13.6 – Da alteração do contrato

13.6.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.6.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

13.7 – Da vigência do contrato

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a contar da assinatura, não podendo ser prorrogado.

13.8 – Critério de reajuste dos preços contratados

Os contratos poderão ter seus preços reajustados de acordo com as normas contidas no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá a conta de recursos próprios da SCPar S/A.

15 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

15.1 – As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

15.2 – O pagamento será:

15.2.1 – efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá(ão) ser emitida(s) em nome do órgão Contratante;

15.2.2 – liberado mediante a apresentação de:

15.2.2.1 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina, e, se for o caso, também a do Estado em que for sediada a licitante contratada, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;

15.2.3 – realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o quinto dia subsequente ao da prestação dos serviços.

15.3 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16 – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

16.1 – No caso de ocorrer atraso injustificado por parte da licitante contratada, na execução do objeto, a partir do primeiro dia da inadimplência estará sujeita as seguintes penalidades:

I - multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobradas administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na execução do objeto, calculado sobre a parte inadimplente, limitada a 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) 10% (dez por cento) no caso da licitante contratada não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do fornecimento, calculado sobre o total ou a parte inadimplente;

II – pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, estará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, exceto prazo de entrega;

c) suspensão temporária da possibilidade de licitar com a SCPAR S/A pelo período de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade.

17.2 – A licitante fica sujeita à multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da sua proposta no caso de recusa para recebimento da Autorização de Fornecimento, quando regulamente convocada.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As dúvidas decorrentes de interpretação do Edital devem ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, mediante requerimento, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

17.2 – Os preços do litro de gasolina comum e do álcool poderão ser reajustados durante a vigência do contrato, se ocorrer fato superveniente que motive alterações de preços dos combustíveis, decorrente de medidas econômicas do Governo Federal, devidamente comprovadas, através de requerimento fundamentado dirigido à SCPAR S/A.

17.3 – É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

17.5 – A SCPAR S.A. poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6 – O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura de envelopes.

17.7 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, no telefone (48) 36653200, ou na **SC PAR S.A. – Rod SC 401 – km 5 – nº 4600 – Saco Grande – Florianópolis – SC – cep 88032-005**, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente – das 13H às 19h ou ainda por intermédio do fac-símile nº (48) 36653264 ou *e-mail* licitacoes@scparcerias.sc.gov.br;

17.8 - Cópia deste edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos interessados, através do site www.scparcerias.sc.gov.br (publicações legais/ licitações) ou ainda na SCPAR S/A, no endereço e horários mencionados no subitem 17.7.

17.9 – A SCPAR S.A. não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

17.10 – A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Florianópolis - SC, 03 de fevereiro de 2012.

CLAUDIO NAGIB ZATTAR

Diretor Administrativo

TENIRA DE CASTRO PEREIRA

Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2012

TERMO DE REFERÊNCIA**COMBUSTÍVEL****1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a especificação técnica para contratação de empresa para fornecimento de **combustível** para veículos usados exclusivamente pela SC Participações e Parcerias S.A., de acordo com os Lotes especificados, as quantidades estimadas, pelo menor preço, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste termo de referência e no Edital e/ou Contrato.

Características mínimas do objeto: É objeto deste Termo de Referência o fornecimento de combustível para

LOTE 1:

Item	Descrição	Qtd.
1	Gasolina comum, com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Portaria 041 e seus anexos (ou legislação que a substituir), de 12 de março de 1999 da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Até 1.750 li- tros/mês

LOTE 2:

Item	Descrição	Qtd.
2	Álcool combustível, com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Portaria 041 e seus anexos (ou legislação que a substituir), de 12 de março de 1999 da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Até 1.750 li- tros/mês

Obrigações da(s) empresa(s) vencedora(s)

- 1.1. Efetuar o abastecimento somente para veículos autorizados pela SC Participações e Parcerias, a ser realizado no posto da empresa vencedora da licitação, mediante apresentação pelo condutor da SC Participações e Parcerias de “Ordem de Fornecimento” expedida pela Diretoria Administrativa.
- 1.2. Repassar aos preços praticados com a SC Participações e Parcerias quaisquer descontos decorrentes de promoções que vier a realizar;
- 1.3. No decorrer do contrato, sempre que o preço da proposta vencedora for superior ao valor da bomba abastecedora, prevalecerá o valor da bomba, ficando a contratada obrigada a conceder à contratante todas as promoções de preços e benefícios que eventualmente venha a oferecer a seus demais clientes e condições de mercado.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

- 1.4. Os quantitativos expressos acima constituem **mera expectativa** de consumo, **não gerando obrigatoriedade** de compra pela SC Participações e Parcerias;
- 1.5. A empresa vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débito para com o Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos Nºs 3.650/93 e 3.884/93.
- 1.6. O termo contratual terá prazo de vigência de um ano;
- 1.7. Efetuar a entrega do produto e a prestação do serviço de acordo com a especificação e demais condições estabelecidas no edital;
- 1.8. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) situações em que se verifiquem danos em decorrência do serviço prestado ou do fornecimento de combustível, por sua qualidade fora de especificação ou forma de realizá-la;
- 1.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros pertinentes a prestação do(s) serviços objeto(s) da licitação, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- 1.9 A contratada é a responsável pela guarda e segurança dos veículos quando deixados para realização dos serviços;
- 1.10 O conserto dos danos causados aos veículos da contratante e de terceiros em manobras promovidas por pessoal da contratada deverão ser custeados pela contratada, sendo que os serviços de conserto dos veículos da contratante deverão ser autorizados no prazo máximo de 02 dias úteis e as peças deverão ser originais de fábrica, não cabendo peças similares;

2. Obrigações do órgão contratante

- 2.1. Efetuar o pagamento da empresa até o 10º dia útil subsequente ao da entrega da Nota Fiscal/Fatura e o aceite por parte do órgão contratante;
- 2.2. Fiscalizar a utilização das Ordens de Fornecimento, bem como de sua emissão apenas para veículos a serviço da SC Participações e Parcerias S.A.;

3. Do pagamento

- 3.1. Será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação;
- 3.2. Será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com o Estado de Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 3650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3884, de 26 de agosto de 1993;
- 3.3. Será realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 10º dia útil subsequente a entrega do produto;
- 3.4. Vencido o prazo estabelecido no Edital e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, Alínea “c”, da Lei Federal nº 8666/93.

4. Do Critério de Julgamento:

- 4.1 Deverá ser apresentada a distância máxima de 15 km do posto de abastecimento até a sede da SC Participações e Parcerias, cujo endereço consta no edital.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

Para cada Lote no julgamento das propostas, será utilizada a fórmula abaixo, que leva em consideração o valor ofertado e distância para abastecimento:

Fórmula:

$CA=(d.p)/5$

Onde:

CA= Custo de abastecimento;

d= distância de abastecimento entre o posto e a unidade administrativa;

p= preço unitário ofertado do litro de combustível.

5. Da assinatura do contrato

- 5.1. A(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação será(ao) formalizada(s) mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital;
- 5.2. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão), no prazo de 03(três) dias contados da data de convocação, comparecer à sede da SC Participações e Parcerias, para assinar o respectivo termo de contrato;
- 5.3. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação.

6. Das penalidades

- 6.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

7. Da dotação orçamentária

- 7.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação, a SC Participações e Parcerias utilizará recursos próprios.

8. Informações aos licitantes

- 8.1. Quando da apresentação da proposta de preços, o licitante deverá apresentar a cotação do item unitário, sob pena de não aceitação da referida proposta e conseqüente desclassificação do licitante;
- 8.2. Com relação às questões técnicas, os licitantes poderão contatar com a pregoeira através de correio eletrônico (pregao@scparcerias.sc.gov.br), para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos necessários quanto ao objeto da licitação.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria Administrativa, em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração do Diretor Administrativo da SC Participações e Parcerias S.A.

Florianópolis, 23 de janeiro de 2012.

Geancarlo Stein
Coordenador Administrativo
SC Participações e Parcerias S.A.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2012

Nome da empresa Licitante/CNPJ -MF: _____

Endereço completo: _____

Telefone/Fax/E-mail: _____

Prezados Senhores:

1.De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, informamos nossa proposta:

Objeto: Fornecimento de combustível automotivo para veículos oficiais da SCPAR S/A , conforme termo de referência Anexo I			EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2012		
LOTE 1	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade Estimada (Litros/mês)	Preço Unitário (R\$)	Distância de abastecimento entre o posto e a SCPAR	Preço Global mensal (R\$) - Estimativa -
01	<u>Gasolina</u> comum para atender os carros oficiais da SC Par S/A	1.750 litros/mês			

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

Objeto: Fornecimento de combustível automotivo para veículos oficiais da SCPAR S/A , conforme termo de referência Anexo I			EDITAL PPREGÃO Nº 005/2012		
LOTE 2	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade Estimada (Litros/mês)	Preço Unitário (R\$)	Distância de abastecimento entre o posto e a SCPar	Preço Glo- bal mensal (R\$) - Estimativa -
02	Álcool comum para atender os carros oficiais da SC Par S/A	1.750 litros/mês			

Fórmula :CA=(d.p)/5, onde CA= Custo de abastecimento; d= distância de abastecimento entre o posto e a unidade administrativa; e p= preço unitário ofertado do litro de combustível.

2. No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) _____ – qualificação _____ (Gerente/Sócio/Proprietário).

3. Segue, em anexo, o rol de documentos exigidos no Edital.

4. Validade da Proposta: _____ (prazo por extenso) dias, contados da data de sua apresentação.

5. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 005/12 e seus Anexos.

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2012.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

Assinatura do representante legal da empresa



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2012

Identificação dos Envelopes

LOTE Nº _____

SCPAR S/A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL –

ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO

PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE nº01 -

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE nº02

DECLARAÇÃO, ENVELOPE nº 03 (quando a empresa não enviar representante)



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2012

Recibo de Documentos

Declaro que recebi no protocolo da Protocolo da SCPAR, Rodovia SC 401 – km 5, 4.600, Bloco IV, Saco Grande II – Florianópolis/SC, CEP 88.032-000, os envelopes nº 01 (Proposta de Preços), nº 02 (Documentos de Habilitação) e nº 03 (Declaração - quando a empresa não enviar representante), para serem anexados ao Pregão Presencial nº 005/2012, da empresa:

- Observações:
- 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta;
 - 2) Não pode conter rasuras;
 - 3) Válido somente com carimbo e visto do protocolo.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2012

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 3.1.1 alínea “d”, do edital de Pregão Presencial nº 005/2012, instaurado pela SCPAR S/A, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.

Local e data, _____

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2012

Declaração

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2012

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa _____, CNPJ _____, esta enquadrada na categoria _____ (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, _____

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2012

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. 0.../2011

A **SCPAR S/A**, com sede na rodovia SC 401, KM – 5, nº. 4.600, em Florianópolis /SC Ins-crita no CNPJ 07.293.552/0001-84, representada neste ato por seu Diretor Presidente, portador do CPF _____ e RG _____, e por seu dire-tor _____, CPF _____ RG _____ e a empresa _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada na forma de seu estatuto social, tem livremente contratado, por instrumento, **contratação de empresa fonecedora de combustível automotivo (álcool e gasolina) para veícu-los da SCPAR S/A**, sujeitando-se ambas as partes, às disposições da Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, conforme as se-guintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE FOR-NECIMENTO

O presente contrato tem por finalidade a **contratação de empresa, para o fornecimento estimado mensal de até 1.750 litros/mês (um mil e quinhentos) de gasolina comum e 1.750 litros/mês (um mil e quinhentos) de álcool**, combustível este para uso exclusi-vo dos veículos da **SCPAR S/A**.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

Das condições de Fornecimento:

A gasolina comum cotada e o álcool a serem fornecidos para o abastecimento deverá atender as especificações técnicas contidas nas Portarias da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

Ficam sujeitos ao controle, a qualquer momento, durante a realização da licitação ou da execução do contrato, no interesse da SCPAR S/A, os produtos cotados e fornecidos.

O abastecimento, somente para os veículos oficiais da SCPAR, será realizado no posto de combustível da empresa vencedora da licitação, mediante a apresentação, pelo motorista do carro oficial, da Ordem de Fornecimento expedida pela Diretoria Administrativa da SCPAR S/A, sem frequência predeterminada.

A **CONTRATADA** obriga-se a repassar para a **CONTRATANTE** quaisquer descontos decorrentes de promoções no fornecimento de gasolina comum e álcool.

O contrato será executado diretamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O objeto do presente contrato importa no preço unitário de R\$ _____ por litro de gasolina comum e preço unitário de R\$ _____ por litro de álcool, sendo devido mensalmente pela **CONTRATANTE** o resultado do produto do **preço unitário** estabelecido na proposta da contratada pelo número de litros fornecidos pela **CONTRATADA** a cada mês, nos termos deste contrato.

No momento do abastecimento, caso o preço na bomba abastecedora seja menor que o valor da proposta, prevalecerá o preço da bomba.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento, à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de combustível efetivamente utilizado será realizado em até 05 (cinco) dias úteis corridos após a data da apresentação da nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, acompanhada das requisições ou ordem de fornecimento emitidas no mês de referência pela **CONTRATANTE**.

II – O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, por ordem da SCPAR, para crédito no Banco, Agência e nº Conta-Corrente informados pela **CONTRATADA**.

OBSERVAÇÃO: A **SCPAR S/A** exigirá do vencedor, por ocasião do pagamento a certidão negativa de Débito para com o Estado de Santa Catarina, ou Estado sede da

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

Empresa que não possuir estabelecimento neste Estado, de acordo com os Decretos nºs. 3.650, de 27/05/93 e 3.884 de 26/08/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços do litro de gasolina comum e do álcool poderão ser reajustados durante a vigência do contrato, se ocorrer fato superveniente que motive alterações de preços dos combustíveis, decorrente de medidas econômicas do Governo Federal, devidamente comprovadas pela **CONTRATADA**, através de requerimento fundamentado dirigido a **CONTRATANTE**, cujas justificativas sejam aceitas, formalizando-se, se for o caso, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O termo contratual terá prazo de vigência de 12 (doze) meses , a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento contratado com base na presente licitação correrão por conta de recursos próprios da SCPAR S/A.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Fiscalizar a execução do contrato
- II – Providenciar a apresentação pelo motorista, da Ordem de Fornecimento de Combustível expedida pela Diretoria Administrativa da **SCPAR S/A** para que seja efetivado o abastecimento com o número de litros discriminado.
- III – Realizar o pagamento dos serviços comprovadamente realizados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A **CONTRATADA** é única responsável por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, trabalhista ou civil, bem como fretes ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Contrato;

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

II – É de responsabilidade da contratada a boa execução e eficiência dos serviços de abastecimento de combustível, bem como, quaisquer danos decorrentes destes serviços causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

III – A **CONTRATADA** obriga-se a assegurar a qualidade dos produtos fornecidos durante toda vigência do Contrato, fornecendo amostras e apresentando resultados de controle sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

IV – A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Contrato; e

V – Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 As sanções contratuais serão: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação, o impedimento de contratar e declarar de inidoneidade, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 A advertência será aplicada em caso de pequenas irregularidades na execução do contrato.

9.3 As multas previstas são:

- a) Na recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis após a notificação, implicará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato;
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal em caso de não efetivar o abastecimento de combustíveis;
- c) No caso de desistência da execução do contrato por parte da **CONTRATADA**, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da avença;
- d) Na hipótese de infração a qualquer das cláusulas contratuais será cominada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, à **CONTRATADA**;

9.4 A suspensão temporária do direito de licitar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, em caso de falta grave, devidamente apurada pela SCPAr S/A.

9.5 A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei.

9.6 As penalidades poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, nos termos do art.

87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, seção V, da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes casos:

10.1 Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da lei nº. 8.666/93.

10.2 Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento de serviços realizados.

10.3 Judicialmente, na forma da legislação vigente.

10.4 A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes conseqüências para a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções já previstas:

a) Execução dos valores das multas e indenização devidas à **CONTRATANTE**;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

As alterações deste contrato somente poderão ocorrer mediante as devidas justificativas, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

11.1 Unilateralmente pela Administração quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões que, a critério da **CONTRATANTE** se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2 Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

12.1 Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse pú-



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

blico, respeitados os direitos da CONTRATADA.

12.2 Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da lei 8.666/93.

12.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 Fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital Pregão nº. 004/2012 e a Proposta da **CONTRATADA**;

13.2 Casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, observando-se as disposições da Lei nº10.52/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será permitida a sub-contratação para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.

15.2 E por estarem as partes justas e avindas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, _____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

NOME: _____ CPF _____ NOME: _____ CPF _____